

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 1ª Vara da Fazenda Pública

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente e honorários contratuais

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Ronnie Frank Torres Stone, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 7.539.002,45 (sete milhões quinhentos e trinta e nove mil e dois reais e quarenta e cinco centavos), na forma a seguir discriminada:**

Valor devido ao Requerente:

| Credor | CPF/CNPJ |
|--------------------------------|--------------------|
| Primeira Classe Medicamentos e | 07.996.418/0001-40 |
| Informática | |

Crédito:

| Valor Corrigido | Percentual dos juros aplicados | Valor do Juros |
|------------------|--------------------------------|------------------|
| R\$ 4.082.049,66 | 0,5 + selic | R\$ 3.456.952,79 |

Valor Bruto: R\$ 7.539.002,45 Valor Líquido: R\$ 6.408.152,09

Deduções:

| Contribuição previdenciária | Órgão | CNPJ do Órgão | Honorários |
|-----------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| | previdenciário | Previdenciário | Contratuais (15%) |
| ()sim (x)não | - | - | R\$ 1.130.850,36 |

| Imposto de Renda | Deduções da base de cálculo | Número de Meses RRA |
|-------------------|-----------------------------|------------------------|
| () sim (x) não | R\$ 0,00 | 0 |

Valor de Honorários Contratuais:

| Credor | CPF/CNPJ |
|-----------------------------|--------------------|
| Simonetti e Paiva Advogados | 05.474.101/0001-18 |

Crédito:

| Valor Corrigido | Percentual dos juros aplicados | Valor do Juros | |
|----------------------------|--------------------------------|----------------|--|
| R\$ 1.130.850,36 | 0,0 % | R\$ 0,00 | |
| V I D (I I D (100 000 00 | | | |

Valor Bruto e Líquido: R\$ 1.130.850,36

Deduções:

| Contribuição previdenciária | Órgão previdenciário | CNPJ do Órgão Previdenciário |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------|
| () sim (x) não | - | - |

| Imposto de Renda | Deduções da base de cálculo | Número de Meses RRA |
|-------------------|-----------------------------|---------------------|
| () sim (x) não | R\$ 0,00 | 0 |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 1ª Vara da Fazenda Pública

| •CNPJ do ente devedor. 04.312.369/0001-90 | |
|--|--------------------------|
| •Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o | pagamento: |
| () Administrativo | (X) Civil |
| () Constitucional | () Trabalhista |
| () Tributário | () Acidente de Trabalho |

•Natureza do crédito:

Ente público devedor: Estado do Amazonas

| ALIMENTAR | COMUM |
|--|---|
| () Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões. | (x) Não-Alimentar |
| () Benefícios Previdenciários e Indenizações. | () Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT) |
| Requerente: Primeira Classe Medicamentos e Informática | |
| Pessoa Jurídica, itens abaixo prejudicados: Data de Nascimento://_ () Ativo () Aposentado () Pensionista Doença Grave: () sim () não Pessoa com deficiência: () sim () não | () Desapropriações - Demais |
| Pagamento da parcela superpreferencial: () sim (x) não | |
| Advogado: Simonetti e Paiva Advogados | |
| Pessoa jurídica. Itens abaixo prejudicados: Data de Nascimento://_ Doença Grave: () sim () não Pessoa com deficiência: () sim () não | |
| Pagamento da parcela superpreferencial: | |

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31/01/2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 08/04/2022
- •Data da certidão de decurso do prazo para a oposição de embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença): 31/08/2022

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0231203-59.2010.8.04.0001, movida(o) por Primeira Classe Medicamentos e Informática Ltda em desfavor de O Estado Amazonas e outro, ajuizada em 30/06/2010 perante este Juízo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 1ª Vara da Fazenda Pública

Número do processo de conhecimento: 0231203-59.2010.8.04.0001, distribuído em 30/06/2010.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 14 de março de 2023. Larissa Marques Lima, Estagiário(a), digitou, devidamente conferido por Marcelo Moraes Castello Branco, Diretor de Secretaria, e subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente)

Ronnie Frank Torres Stone

Juiz de Direito